



Prefeitura Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 29

CEP 37294-000 - Japaraíba - MG

LEI Nº 563 DE 15/12/1995

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1996.

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A receita do Município de JAPARAIBA para o exercício de 1996 é de R\$3.592.500,00 (Tres milhoes, quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		2.406.500,00
Receita Tributária.....	43.200,00	
Receita de Contribuições.	0,00	
Receita Patrimonial.....	15.300,00	
Receita Agropecuária....	0,00	
Receita Industrial.....	5.000,00	
Receita de Serviços.....	5.000,00	
Transf. Correntes.....	2.323.000,00	
Outras Rec. Correntes...	15.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.186.000,00
Operações de Crédito....	250.000,00	
Alienações de Bens.....	63.000,00	
Transf. de Capital.....	848.000,00	
Outras Rec. de Capital..	25.000,00	
TOTAL DAS REC.ORÇAMENT..		3.592.500,00



Prefeitura Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 29

CEP 37294-000 - Japaraíba - MG

Pag.02 02

Art. 2º - A Despesa do Município de JAPARAIBA para o exercício de 1996 é fixada em R\$3.592.500,00 (Tres milhoes, quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), discriminadas pelas funções de Governo e Unidades Orçamentárias referente aos Orgaos da Administração Direta.

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
01 - Legislativa	250.000,00	3.312.500,00
03 - Administ.e Planejamento...	616.000,00	
04 - Agricultura.....	30.000,00	
07 - Desenvolvim. Regional.....	15.000,00	
08 - Educação e Cultura	988.500,00	
10 - Habitação e Urbanismo.....	494.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	481.000,00	
15 - Assist. e Previdência.....	268.000,00	
16 - Transportes	200.000,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA...		250.000,00
TOTAL DESPESAS ORÇAMENT...		3.592.500,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

01 - CAMARA MUNICIPAL		250.000,00
01 01 - CAMARA MUNICIPAL.....	250.000,00	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		3.062.500,00
02 01 - GABINETE DO PREFEITO.....	154.000,00	
02 02 - SERVICOS DE ADMINISTRACAO	475.000,00	
02 03 - SERV.FINANCAS E CONTABIL.	149.000,00	
02 04 - SERV.EDUC.CULT.DESP.S.ASS	1.133.500,00	
02 05 - SERV.OBRAS E SERV.URBANOS	1.181.000,00	
RESERVA DE CONTIGENCIA		250.000,00
TOTAL DESPESAS ORÇAMENTARIAS		3.592.500,00



Prefeitura Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 29

CEP 37294-000 - Japaraíba - MG

Pag.02 03

Art.3º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem mediante decretos, créditos Adicionais Suplementares à suas respectivas dotações orçamentárias até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada nesta lei, utilizando-se como recursos para sua suplementação, anulações de suas próprias dotações orçamentárias.

Paragrafo Unico - O Poder Executivo poderá conforme artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, ainda efetuar suplementação através de decretos às dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando para abertura os seguintes recursos:

- 1) 20 (vinte por cento) do superavit financeiro apurado no balanço do exercício anterior;
- 2) 20 (vinte por cento) do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art.4º - Toda vez que o Executivo Municipal Suplementar por decreto ou lei, seu orçamento, usando excesso de arrecadação, deverá suplementar no mesmo percentual, o orçamento da Câmara Municipal.

Art.5º - Serão contabilizados como gastos com pessoal, o pagamento de pessoal do Executivo, Inativos e pensionistas, abono-família, obrigações patronais e contribuição para formação do patrimônio do servidor público - PASEP.

Art.6º - Os recursos do Tesouro Municipal atenderão despesas de capital, após atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo-operacional e precatórios judiciais, bem como a contrapartida de programas pactuados e convênios.

Art.7º - Serão contraídas operações de créditos por antecipação da receita, quando se configurar iminente falta de recursos que possa comprometer o pagamento da folha de vencimento do pessoal em tempo hábil para atender insuficiência de caixa.

Paragrafo Unico - A contratação de operações de crédito por individualização, será admitida mediante lei específica aprovada pelo Legislativo Municipal e mediante parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, observados os limites estabelecidos constitucionalmente.

Art.8º - Na manutenção e desenvolvimento do Ensino serão aplicados recursos não inferiores à 25% (Vinte e cinco por cento), das receitas resultante de impostos, transferências dos governos da União e Estado.

Art.9º - Não serão despendidos com o pagamento do pessoal, recursos superiores a 60% (Sessenta por cento) das receitas correntes previstas nesta lei, conforme disposto na lei complementar federal nº85/95.



Prefeitura Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 29

CEP 37294-000 - Japaraíba - MG

Pag.02 04

Art.10 - A manutenção de atividades essenciais, bem como a recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras, salvo programas e obras conveniadas.

Art.11 - A movimentação financeira, orçamentária e patrimonial do Poder Legislativo, será controlada pelo setor de finanças da Câmara Municipal, além do processamento de prestação de contas e relatórios para exame do Tribunal de Contas do Estado.

Art.12 - Os recursos integrantes desta lei destinados ao legislativo, de acordo com o total de cada categoria de programação e respectivos valores fixados em cada nível de classificação, são os estabelecidos pelo Poder Legislativo, conforme Resolução nº 136/95.

Art.13 - Integram a presente Lei os quadros anexos constantes da Lei Federal 4320/64 e legislação posterior vigente.

Art.14 - Fica designado o Órgão Central da Administração, preferencialmente o da Execução Contábil, para movimentar as dotações e execução orçamentária, nos termos do Artigo 66 da Lei Federal 4.320/64.

Art.15 - Esta Lei entrará em vigor a 1ª (primeira) de Janeiro de 1996.

Art.16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Japaraíba, 15 de Dezembro de 1995.

ANTONIO CAMPOS FILHO
Prefeito Municipal